LEI Nº 5202, de 23 de dezembro de 2010.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ESTEIO.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo seguinte, LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 2.762.031,24 (dois milhões, setecentos e sessenta e dois mil, trinta e um reais e vinte e quatro centavos), o qual será destinado a consignar recursos para dar cobertura às despesas com o pagamento de indenização motivada por rescisão de contrato de prestação de serviços bancários com a instituição financeira Banco Santander (Brasil) S.A.

Art. 2º O crédito especial autorizado por esta Lei obedecerá à seguinte classificação orçamentária è respectivo programa:

03 - SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SMFA
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.3.9.0.93.00.00 00.00 Indenizações e Restituições.....R$ 2.762.031,24
Atividade/Ação: 03.01.04.122.0029.2403 - Indenizações e Restituições Diversas.
Recurso: 0001 - LIVRE

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGO.....R$ 2.762.031,24.

Art. 3º Servirá de recurso para a abertura do presente crédito especial o produto do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício nas rubricas de receitas orçamentárias cie Recursos Livres, nos termos do inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 2.762.031,24 (dois milhões, setecentos e sessenta e dois mil, trinta, e um reais e vinte e quatro centavos).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 23 de dezembro de 2010.

GILMAR ANTONIO RINALDI
Prefeito Municipal